



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA CIRCULAR Nº 3.902, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

[Documento normativo revogado, a partir de 1º/7/2022, pela Instrução Normativa BCB nº 276, de 4/4/2022.](#)

Cria rubricas para registro das operações de empréstimo e de financiamento entre pessoas por meio de plataforma eletrônica e inclui atributo em rubricas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional.

O Chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (Denor), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no item 4 da Circular nº 1.540, de 6 de outubro de 1989, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 4.656, de 26 de abril de 2018, e na Circular nº 3.903, de 6 de junho de 2018,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam criados, no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif), com atributos JZ:

I - os seguintes título e subtítulos, com código de publicação 503:

a) 4.9.9.04.00-2 OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS ENTRE PESSOAS;

b) 4.9.9.04.10-5 Recursos Disponibilizados pelos Credores; e

c) 4.9.9.04.20-8 Recursos Pagos pelos Devedores;

II - o título 7.1.7.07.00-2 RENDAS DE INTERMEDIÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS ENTRE PESSOAS, com código de publicação 721; e

III - os seguintes títulos e subtítulos:

a) 3.0.9.03.00-5 OPERAÇÕES SEP;

b) 3.0.9.03.10-8 Operações sem Atraso;

c) 3.0.9.03.20-1 Operações com Atraso de até 90 Dias;

d) 3.0.9.03.30-4 Operações com Atraso Superior a 90 Dias; e

e) 9.0.9.03.00-7 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS SEP.

Art. 2º Ficam definidas as seguintes funções para os títulos contábeis criados por esta Carta Circular:

I - o título 4.9.9.04.00-2 OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS ENTRE PESSOAS destina-se ao registro, pelas sociedades de empréstimo entre pessoas (SEPs), dos valores recebidos de credores e devedores nas operações de empréstimo e de financiamento entre pessoas, observado que:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

a) no subtítulo 4.9.9.04.10-5 Recursos Disponibilizados pelos Credores devem ser registrados os valores disponibilizados pelos credores à instituição e ainda não transferidos aos devedores; e

b) no subtítulo 4.9.9.04.20-8 Recursos Pagos pelos Devedores devem ser registrados os valores pagos pelos devedores à instituição e ainda não transferidos aos credores, inclusive na hipótese de pagamento antecipado;

II - o título 7.1.7.07.00-2 RENDAS DE INTERMEDIÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS ENTRE PESSOAS destina-se ao registro, pelas sociedades de empréstimo entre pessoas (SEPs), de rendas de prestação de serviços de intermediação de empréstimos entre pessoas que constituam receita efetiva da instituição no período;

III - o título 3.0.9.03.00-5 OPERAÇÕES SEP destina-se ao registro, pelas sociedades de empréstimo entre pessoas (SEPs), do saldo devedor total das operações de empréstimo e de financiamento entre pessoas existentes na data-base, acrescido dos juros e encargos devidos e deduzido das amortizações, em contrapartida ao título 9.0.9.03.00-7 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS SEP; e

IV - o título 9.0.9.03.00-7 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS SEP destina-se ao registro, pelas sociedades de empréstimo entre pessoas (SEPs), do montante global de operações de empréstimo e de financiamento entre pessoas na data-base, em contrapartida ao título 3.0.9.03.00-5 OPERAÇÕES SEP.

Art. 3º Fica incluído o atributo J nas rubricas contábeis do Cosif relacionadas no Anexo 1 desta Carta Circular, para utilização pelas sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte, pelas sociedades de crédito direto (SCDs) e pelas sociedades de empréstimo entre pessoas (SEPs).

Art. 4º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

João André Calvino Marques Pereira

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23/8/2018, Seção 1, p. 23/24, e no Sisbacen.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO 1

Relação de rubricas contábeis do Cosif na quais fica incluído o atributo J, relativo às sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte, às sociedades de crédito direto e às sociedades de empréstimo entre pessoas:

Código da Conta	Nomenclatura da Conta
1.2.1.30.00-9	RE VENDAS A LIQUIDAR - POSIÇÃO VENDIDA
1.2.1.30.02-3	Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional
1.2.1.30.90-6	Outros Títulos De Renda Fixa
1.3.3.15.13-9	Diferencial A Receber - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
1.3.3.15.23-2	Diferencial A Receber - Operações Com Garantia De Bolsa - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
1.3.3.30.13-8	Operações Com Ações - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
1.3.3.30.43-7	Operações Com Ativos Financeiros E Mercadorias - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
1.3.3.35.13-3	Operações Com Ações - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
1.3.3.35.43-2	Operações Com Ativos Financeiros E Mercadorias - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
1.3.3.45.13-0	Futuros - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
1.3.3.60.13-9	Compras De Opções De Compra - Posição Titular - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
1.3.3.60.23-2	Compras De Opções De Venda - Posição Titular - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
1.3.3.70.13-6	Compras De Opções De Compra - Posição Titular - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
1.3.3.70.23-9	Compras De Opções De Venda - Posição Titular - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
1.3.3.80.13-3	Swap De Crédito - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
1.3.3.80.33-9	Swap De Taxa De Retorno Total - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
1.3.6.16.00-3	TÍTULOS DADOS EM GARANTIA EM ARRANJO DE PAGAMENTO
1.4.1.00.00-6	Direitos Junto a Participantes de Sistema de Liquidação e de Arranjo de Pagamento
1.4.1.50.00-1	TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO
1.4.2.02.00-7	BANCO CENTRAL - DEPÓSITOS DE MOEDA ELETRÔNICA
1.8.3.80.00-4	SERVIÇOS PRESTADOS EM ARRANJO DE PAGAMENTO



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2.1.2.00.00-9	Participações Em Coligadas E Controladas No País
2.1.2.10.00-6	PARTICIPAÇÕES EM COLIGADAS E CONTROLADAS
2.1.2.10.11-6	Autorizadas A Funcionar Pelo Banco Central - Valor De Equivalência Patrimonial
2.1.2.10.12-3	Autorizadas A Funcionar Pelo Banco Central - Ágio Baseado Em Expectativa De Rentabilidade Futura
2.1.2.10.13-0	Autorizadas A Funcionar Pelo Banco Central - Ágio Por Diferença De Valor De Mercado De Ativos
2.1.2.10.14-7	Aut Func P/Bacen - Ágio Baseado Em Fundo De Comércio, Intangíveis E Outras Razões Econômicas
2.1.2.10.21-9	Outras Participações - Valor De Equivalência Patrimonial
2.1.2.10.22-6	Outras Participações - Ágio Baseado Em Expectativa De Rentabilidade Futura
2.1.2.10.23-3	Outras Participações - Ágio Por Diferença De Mercado De Ativos
2.1.2.10.24-0	Outras Participações - Ágio Baseado Em Fundo De Comércio, Intangíveis E Outras Razões Econômicas
2.1.2.10.45-3	Autorizadas A Funcionar Pelo Banco Central Não Avaliadas Pelo Mep
2.1.2.10.55-6	Outras Participações Não Avaliadas Pelo Mep
2.1.2.10.95-8	Ações De Empresas Privatizadas
2.1.2.99.00-3	(-) PROVISÃO PARA PERDAS EM SOCIEDADES COLIGADAS E CONTROLADAS
2.1.2.99.11-3	(-) Autorizadas A Funcionar Pelo Banco Central - Valor De Equivalência Patrimonial
2.1.2.99.12-0	(-) Autorizadas A Funcionar Pelo Banco Central - Ágio Baseado Em Expectativa De Rentabilidade Futura
2.1.2.99.13-7	(-) Autorizadas A Funcionar Pelo Banco Central - Ágio Por Diferença De Valor De Mercado De Ativos
2.1.2.99.14-4	(-) Aut Func P/Bacen - Ágio Baseado Em Fundo De Comércio, Intangíveis E Outras Razões Econômicas
2.1.2.99.21-6	(-) Outras Participações - Valor De Equivalência Patrimonial
2.1.2.99.22-3	(-) Outras Participações - Ágio Baseado Em Expectativa De Rentabilidade Futura
2.1.2.99.23-0	(-) Outras Participações - Ágio Por Diferença De Mercado De Ativos
2.1.2.99.24-7	(-) Outras Participações - Ágio Baseado Em Fundo De Comércio, Intangíveis E Outras Razões Econômicas
4.1.9.00.00-4	Outros Depósitos
4.1.9.30.00-5	CONTA DE PAGAMENTO PRÉ-PAGA
4.1.9.30.10-8	Saldos De Livre Movimentação
4.1.9.30.20-1	Saldos Bloqueados
4.4.0.00.00-4	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS



BANCO CENTRAL DO BRASIL

4.4.1.00.00-7	Obrigações Junto a Participantes de Sistema de Liquidação e de Arranjo de Pagamento
4.4.1.60.00-9	TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO
4.7.1.10.13-5	Diferencial A Pagar - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
4.7.1.30.13-9	Operações Com Ações - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
4.7.1.30.43-8	Operações Com Ativos Financeiros E Mercadorias - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
4.7.1.40.13-6	Operações Com Ações - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
4.7.1.40.43-5	Operações Com Ativos Financeiros E Mercadorias - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
4.7.1.60.13-0	Vendas De Opções De Compra - Posição Lançadora - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
4.7.1.60.23-3	Vendas De Opções De Venda - Posição Lançadora - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
4.7.1.70.13-7	Vendas De Opções De Compra - Posição Lançadora - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
4.7.1.70.23-0	Vendas De Opções De Venda - Posição Lançadora - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
4.7.1.80.13-4	Swap De Crédito - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
4.7.1.80.33-0	Swap De Taxa De Retorno Total - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
4.7.1.85.10-8	Outros - Hedge De Título Mantido Até O Vencimento
4.9.9.01.00-5	OBRIGAÇÕES POR TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO
4.9.9.03.00-3	OBRIGAÇÕES POR SERVIÇOS DE INSTITUIDORES DE ARRANJO
4.9.9.80.00-2	SUBSCRIÇÕES DE CAPITAL A INTEGRALIZAR
4.9.9.85.00-7	VALORES A PAGARA SOCIEDADES LIGADAS
7.1.5.90.00-6	TVM - AJUSTE POSITIVO AO VALOR DE MERCADO
7.1.5.90.10-9	Títulos Para Negociação
7.1.5.90.20-2	Títulos Disponíveis Para Venda
7.1.7.05.00-4	RENDAS POR SERVIÇOS DE PAGAMENTO
7.1.7.40.00-7	RENDAS DE COBRANÇA
7.1.7.80.00-5	RENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS A LIGADAS
7.1.8.00.00-2	Rendas de Participações
7.1.8.20.00-6	RENDAS DE AJUSTES EM INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E CONTROLADAS
8.1.9.19.00-0	(-) DESPESAS COM SERVIÇOS ASSOCIADOS A TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO